



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0005900-20.2016.5.13.000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 029/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 28/04/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Márcio Roberto de Freitas Evangelista, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO,

CONSIDERANDO a edição dos Acórdãos do TCU nº1603/2008, 663/2009, 2308/2010, 2585/2012, 1200/2014 e 3051/2015, todos do Plenário, que recomendam a promoção de ações voltadas à normatização e ao aperfeiçoamento dos controles e processos de governança, de gestão e de uso da Tecnologia da Informação e Comunicação, inclusive com o estabelecimento de estratégias que visem a minimizar a rotatividade do pessoal efetivo atuante na área, de modo a assegurar a entrega de resultados efetivos para o Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a convergência e uma melhor organização dos recursos humanos, administrativos e financeiros empregados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no que concerne à Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO as diretrizes do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário para o sexênio 2015-2020, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 198, de 16 de junho de 2014;

CONSIDERANDO os desafios do Poder Judiciário para o sexênio 2015-2020, em especial o que trata da "Melhoria da infraestrutura e governança de TIC";

CONSIDERANDO a edição da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 211, de 15 dezembro de 2015, da Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nº 158, de 27 de novembro de 2015, assim como da Resolução Administrativa nº 148, 4 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o término da vigência do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (PETIC-TRT13), aprovado para o período de 2010 a 2014, pela Resolução Administrativa nº 105, de 27 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a edição da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 182, de 17 de outubro de 2013, e o ATO TRT GP nº473, de 8 de outubro de 2014, os quais dispõem sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Poder Judiciário e do TRT da 13ª Região, respectivamente;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a edição da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais;

CONSIDERANDO a edição da Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho n.º 136, de 25 de abril de 2014, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e

funcionamento;

CONSIDERANDO, finalmente, os resultados dos trabalhos realizados pela Comissão de Elaboração do PETIC 2015-2020 deste Tribunal, na pesquisa, coleta de dados, compilação das informações e elaboração do documento final,

resolveu, por unanimidade de votos,

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (PETIC-TRT13) para o período de 2015 a 2020, nos termos do anexo da presente Resolução.

Art. 2º A execução e o monitoramento do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT 13º deverão ser acompanhados, avaliados e ajustados de forma a garantir o alcance dos resultados esperados.

§ 1º O PETIC-TRT13 deverá ser acompanhado por meio adequado, indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

§ 2º As unidades responsáveis da SETIC deverão preencher os dados relativos ao cálculo dos indicadores, referentes à sua área de atuação, no meio indicado, de acordo com a especificidade do indicador, até o 5º dia do mês posterior ao período de mensuração.

Art. 3º O acompanhamento do PETIC-TRT13 dar-se-á a cada três meses, por meio de Reuniões de Análise da Estratégia - RAEs, coordenadas pelo Núcleo de Governança de TIC - NGTIC, envolvendo os gestores de TIC da SETIC.

Parágrafo único. O acompanhamento do PETIC-TRT13 também deverá ser realizado pela Comissão Permanente de Informática - COINF, por meio de reuniões trimestrais, presenciais ou virtuais, tomando como base os resultados das avaliações dos gestores de TIC, com o fim de identificar as necessidades de execução, realinhamento e antecipação da estratégia de atuação para o alcance dos objetivos estratégicos, por meio de iniciativas, projetos e processos.

Art. 4º Às unidades do TRT da 13ª Região caberá o apoio à execução

do PETIC-TRT13, incluindo a participação em programas e projetos dele derivados, bem como o provimento de quaisquer informações e recursos que se façam necessários à sua plena execução.

Art. 5º. Caberá ao NGTIC coordenar a implantação e a gestão do Planejamento Estratégico de TIC, subsidiando a COINF e a Direção da SETIC na tomada de decisões.

Art. 6º A revisão do PETIC-TRT13 será realizada a cada dois anos ou quando necessário.

Art. 7º A COINF divulgará relatório de desempenho anual das metas estratégicas até o primeiro trimestre de cada ano.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)
EM 03/05/2016 14:48:32 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A5E90A9AC5.CAEDI56155.EA69E5B0DC.045B001AD3